



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL DE Nº 26 DE 06 DE MAIO DE 1.993

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR,  
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ-ES-  
TADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER, QUE A CAMARA MUNICI-  
PAL DE APIAÍ-ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELE SANCIO-  
NA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTO-  
RIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DE DIARIAS AOS MÉDICOS QUE  
PRESTEM SERVIÇOS NOS PAR(POSTOS DE ATENDIMENTO RURAL)-  
NA SÉDE DO DISTRITO DE ARAÇAÍBA, BAIRRO LAGEADO, ENCAPOEI-  
RADO E PALMITALZINHO.

ARTIGO 2º - A DIÁRIA SERÁ DE Cr\$500.000,00  
(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) E O PAGAMENTO SERÁ FEITO ME-  
DIANTE ATESTADO COMPROBATÓRIO DO SERVIÇO PRESTADO, FIR-  
MADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

§ ÚNICO - A DIÁRIA PREVISTA NES-  
TE ARTIGO SERÁ CORRIGIDA DE ACORDO COM O REAJUSTE DO -  
FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

ARTIGO 3º - ESTA LEI RETROAGE SEUS EFEITOS  
A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 1.993, REVOGANDO-  
SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 06 DE MAIO DE 1.993

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR  
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ